CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 175/2003
Data: 17/11/2003
Ass.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
APROVADO DATA 26/11/2003
Votação: UNANIMIDADE
Presidente Secretário

PROJETO DE LEI Nº 91, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2003.

Autoriza o Poder Executivo a subsidiar aquisição de cadeira de rodas automotiva para paraplégico.

VALCIR SEGUNDO REGINATTO, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e ceder para uso do Sr. Everaldo Antônio Grando, CI nº 4062980802-SSP/RS, emitida em 08.11.1993, paraplégico, residente na Linha Marechal Deodoro, em Serafina Corrêa, uma cadeira de rodas, na importância de até R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Gabinete do Prefeito
Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0029.2085- Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.3.90.32.00.00.00- Material de Distribuição Gratuita

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa-RS, 10 de novembro de 2003.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

Visto do Setor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 175/2003
Data: 17/11/2003
Ass.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

JUSTIFICATIVA

O Sr. Everaldo Antônio Grando é pessoa paraplégica, em conseqüência de acidente automobilístico, ocorrido há, aproximadamente, 10 anos. Vive em cadeira de rodas, totalmente dependente, junto de sua mãe, na Linha Marechal Deodoro, no interior do Município. A mãe dele é pessoa idosa de precária saúde, sobrevivendo com dificuldades.

Everaldo, além dos cuidados permanentes e especiais, necessita de cadeira de rodas para locomover-se no limite de sua residência. Considerando a penúria em que vive, impossibilitando a troca da atual cadeira, o Poder Público Municipal, através do programa de assistência social, submete à colenda Câmara de Vereadores, para apreciação e deliberação, o projeto de Lei incluso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 10 de novembro de 2003.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS
LÍDER DA BANCADA - DATA 17/11/2003

PFL:	PTB:
PMDB:	PPB:
PSDB:	